



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **GIRARDI COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 13.360.907/0001-03 com sede na Rua Sul Brasil, nº 530, Sala 01, Bairro Centro em Fagundes Varela(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Mateus Girardi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 1058831015 expedida pela SSP/RS inscrito no CPF/MF sob nº 912.161.170-04 resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 041/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 1123/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste Município, conforme quantidades e descrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR	
										UNIT.	TOTAL
01	ABACATE - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	100	-	-	-	-	100	kg	JD	10,99	1.099,00
02	ABACAXI de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	-	100	-	-	-	100	Un	JD	8,99	899,00
03	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 100g.	30	25				55	Un	ROIST	10,99	604,45
04	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal especial, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	44	100	30	5	199	Un	GUARANI	22,00	4.378,00
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	1	1	-	10	5	17	Un	NATUS	13,00	221,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

06	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO - Tendo como único ingrediente o alho desidratado. Embalagens de 100g	40	50	-	-	-	90	.Un	ROIST	10,99	989,10
07	AMIDO DE MILHO, pacote de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	25	-	-	-	-	25	Un	FRITZ&FRIDA	7,50	187,50
08	ARROZ BRANCO, PARBOILIZADO, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	90	95	-	-	-	185	Un	BLUE VILLE	31,00	5.735,00
09	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte ou outras substâncias, tanto frio quanto aquecido. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Emb. de 500ml.	3	5	-	-	-	8	Un	COCINERO	41,80	334,40
10	BANANA PRATA- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1650	2000	-	-	-	3650	kg	MARI	4,99	18.213,50
11	BATATA DOCE - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	150	-	-	-	-	150	kg	JD	4,99	748,50
12	BATATA INGLESA - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	250	50	-	-	-	300	Kg	JD	5,99	1.797,00
13	BISCOITO TIPO MIGNON, embalagem de 200g. Prazo de	100	500	-	-	-	600	Un	ZEZE	5,50	3.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	validade mínimo de 6 meses da data de entrega.										
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	110	500	200	25	935	Un	BOM JESUS	22,40	20.944,00
22	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	110	-	-	2	177	Un	AMIGO	22,00	3.894,00
23	CANELA EM RAMA, pct de 30g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	20	15	2	-	35	72	Un	ROIST	4,50	324,00
25	CAQUI - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	200	35	-	-	450	kg	JD	7,00	3.150,00
26	CEBOLA - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Kg	130	160	-	-	-	290	kg	JD	5,60	1.624,00
27	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg	140	150		-	-	290	kg	JD	3,00	870,00
29	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	120	80	-	-	-	200	kg	JD	4,50	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

30	COLORAU EM PÓ, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	40	40	-	-	-	80	Un	SUL TEMPER	3,75	200,00
32	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	20	-	-	-	40	Un	PIRACANJUBA	3,75	150,00
34	ERVILHA CONGELADA, embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	60	-	-	-	-	60	Un	GRANO	8,70	522,00
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Ingredientes: farinha de mandioca. Deverá conter na embalagem o conteúdo de 500gr e informações como data de fabricação, validade, marca e informações do fabricante.	-	10	-	-	-	10	Un	FRITZ&FRIDA	5,30	53,00
37	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	180	140	-	-	-	320	Un	BEATRIZ	4,75	1.520,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	15	-	-	-	25	Un	NORDESTE	4,50	112,50
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	5	5	-	-	-	10	Un	NORDESTE	5,90	59,00
42	FILÉ DE PEITO DE FRANGO em cubos. Sem osso e sem pele, congelado. Embalagem de 0,4 Kg, constando registro no Ministério da Agricultura, procedência, data da embalagem e prazo de validade.	300	800	-	-	-	1100	Un	SADIA	23,50	25.850,00
46	IOGURTE com adição de polpa de morango ou coco, consistência cremosa, embalado em garrafa de 800 mL. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	550	-	-	-	550	Un	SANTA CLARA	8,20	4.510,00
48	LARANJA do céu de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com	30	30	-	-	-	60	kg	JD	6,40	384,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca.										
49	LEITE DE SOJA original, sem sabor, contendo 1 litro, zero açúcar. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 1 mês de validade a partir do momento da entrega.	40	20	-	-	-	60	Un	COCAMAR	8,70	522,00
50	LEITE DE VACA TIPO A, homogeneizado, pasteurizado, resfriado. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	1200	2200	-	-	-	3400	Un	TREVISAN	8,65	29.410,00
51	LEITE DE VACA UHT, ZERO LACTOSE. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	80	80	-	-	-	160	Un	SANTA CLARA	5,99	958,40
52	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE, produto de 1ª qualidade, leite integral em pó com adição da enzima lactase, acondicionado em latas de 380 g. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega (preço por lata de 380 g).	20	3	-	-	-	23	Un	NESTLE	24,99	574,77
53	LENTILHA, TIPO 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	90	-	-	-	240	Un	YOKI	7,99	1.917,60
54	MAÇÃ FUJI- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1000	1600	-	-	-	2600	Kg	FRUTIMAR	9,99	25.974,00
56	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN contendo 500g. Embalagem com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade.	10	10	-	-	-	20	Un	URBANO	8,80	176,00
57	MAMÃO PAPAIA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem	300	30	-	-	-	330	Kg	MOSSI	8,99	2.966,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.										
58	MANGA 1ª qualidade, bem desenvolvida, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg.	200	100	-	-	-	300	Kg	JD	6,70	2.010,00
59	MANTEIGA sem sal tablete 200 gr. Com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e fermento láctico.	15	20	-	-	-	35	Un	SANTA CLARA	11,50	402,50
60	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	ISABELA	5,50	825,00
64	MELÃO ESPANHOL 1ª qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg	200	100	-	-	-	300	Kg	JD	6,99	2.097,00
65	MILHO CONGELADO, embalagem contendo 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	80	20	-	-	-	100	Un	GRANO	6,99	699,00
66	MIX DE LEGUMES, congelado (batata, brócolis, couve-flor, cenoura, milho, ervilha e abóbora). Embalagens de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	GRANO	7,99	1.198,50
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	40	50	-	-	-	90	Un	COCAMAR	7,90	711,00
68	ORÉGANO, pacotes de 20g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	10	-	-	-	20	Un	SUL TEMPER	2,50	50,00
69	OVOS DE GALINHA, dúzia. tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Com validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Deve possuir registro no M.A.	250	225	-	-	-	475	dz	VERONA	9,99	4.745,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

72	PÃO DE FORMA ZERO GLÚTEN. Embalagem de 300g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	20	20	-	-	-	40	Un	JASMINE	17,70	708,00
73	PÃO DE FORMA, zero lactose. Embalagem de no mínimo 400g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	20	-	-	-	20	Un	PULMAN	13,10	262,00
79	PÊRA NACIONAL - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	300	-	-	-	550	Kg	JD	8,99	4.944,50
80	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Embalagem de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	-	140	-	-	-	140	kg	LEBON	25,50	3.570,00
81	QUEIJO MUSSARELA - fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem. Registro no S.I.F. / Ma.	35	90	-	-	-	125	kg	FRIZZO	43,00	5.375,00
82	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE - fatiado. Embalagens de 150g. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega. Registro no S.I.F. / Ma.	20	10	-	-	-	30	kg	SANTA CLARA	9,99	299,70
83	SAL REFINADO, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	30	30	-	-	-	60	Un	SALAZIR	2,00	120,00
84	SALSICHÃO – sem pedaços de gordura, resfriado. Pacotes de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	40	70	-	-	-	110	kg	NOBRE	23,50	2.585,00
85	TOMATE LONGA VIDA- 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	100	200	-	-	-	300	kg	JD	7,40	2.220,00
86	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de 750ml. A embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade.	25	35	-	-	-	60	Un	ROSINA	3,40	204,00
VALOR TOTAL DE R\$199.098,87											



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser de boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser de acordo com a solicitação do Setor Responsável;

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O valor do presente ajuste é de **R\$......,00**. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica), em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance..

b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais;

c) valores irrisórios ou valores superfaturados serão desconsiderados;

d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 041/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

e) para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA;

f) não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos;

g) os valores serão depositados na conta bancária nº 06.065.170-04, Agência 0450, Banco Banrisul.

h) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

i) Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, **dos gêneros alimentícios para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, vigência do Contrato até 31/12/2025;**

3.2 – a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a seguir:

a) **Escolas Municipais:** Os **alimentos da Merenda Escolar**, a CONTRATADA receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e deverá respeitar o cronograma estabelecido.

b) **Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo:** A CONTRATADA **após a solicitação dos responsáveis pelas referidas secretarias** deverá entregar os produtos conforme a seguir:

b.1) Sec. Munic. de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras;

b.2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade, conforme solicitação do Setor de Compras.

3.3 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

3.5 Os gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

3.6 - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos da merenda escolar devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.

3.7- o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ♦ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ♦ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ♦ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ♦ **os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;**
- ♦ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ♦ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ♦ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;**
- ♦ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

3.8 – As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

Caberá a contratada:

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
 - c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
 - f) Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
 - g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

II - Pelo atraso, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava :

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.306.0640.2055	Ofertar Merenda Escolar de Qualidade e Valores Nutricionais Equilibrados
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500/CO Nenhum Livre 6730
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 552 1006- PNAE 6750
03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria De Administração
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR500/CO Nenhum Livre 1290
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2020	Manutenção Das Atividades Relativas à Gestão Da Saúde
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500 - 40-ASPS 1710
09.01	SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR500/CO Nenhum 1-Livre 9050

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais, Gabriela Costenaro da Silva, Giovana Marcon Moreira, Silvana Frizon e pelas diretoras Maritana Do Carmo Giordani Tilton e Maristela Conte Putti, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 12 (doze) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda- Prefeito Municipal

CONTRATADA - GIRARDI COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS
Mateus Girardi- Sócio Administrador

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

Assessoria Jurídica do Município